



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25389.100146/2019-96

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO N.º 07/2020-COGIC, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC, E A
TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, doravante denominada simplesmente **RESCINDENTE CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0004-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 2179, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.710-571, neste ato representada por LEONARDO DE CASTRO ARSENE ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e RAFAELL DE QUEIROZ MENDONÇA, brasileiro, solteiro, coordenador corp. serviços no uso das atribuições que lhes confere a Ata de Assembleia (SEI nº 3573972) e Instrumento de Procuração (SEI 3582850), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100146/2019- 96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, art. 79, inciso II, decidem por **RESCINDIR de forma consensual** o Termo de Contrato n.º 07/2020-Cogic, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato n.º 07/2020, firmado em 28/02/2020 (SEI nº 0221402), referente à contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e peças, em elevadores do Instituto Fernandes Figueira – IFF, da Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP, do prédio da expansão do Campus, do Pavilhão Hélio e Peggy Pereira – HPP e do Pavilhão Centro de Documentação e História da Saúde – CDHS, com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1. A rescisão amigável opera-se com efeitos financeiros a partir de 07/04/2025, em razão da conclusão do processo licitatório constante no Processo n.º 25389.000052/2024-85, fundamentado e justificado pela área técnica (SEI nº 4896593 e 4897183) e com a devida concordância da Contratada (SEI nº 4944197), não havendo culpa da empresa, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ISENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. Tendo em vista não ter sido registrado pela fiscalização qualquer prejuízo para a Administração causado pela CONTRATADA **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, esta não sofrerá nenhuma sanção administrativa, não restando isenta de responsabilização por fatos ainda não apurados ou ocorridos até o fim da vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. De forma a afastar qualquer possibilidade de ressarcimento por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da extinção da avença, as partes rescindentes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, sem prejuízo de eventuais faturas que ainda não tenham sido apresentadas para pagamento, e também, sem prejuízo de eventuais faturas já apresentadas, mas que ainda não tenham sido quitadas pela Fiocruz, oriundas dos serviços prestados até a data da dissolução mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A garantia contratual apresentada pela RESCINDENTE/CONTRATADA, na modalidade Seguro Garantia, cuja apólice foi registrada na SUSEP sob o nº 054362020000207750511415 (SEI nº 4831920), no valor de R\$ 13.934,33 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), será liberada em 90 (noventa) dias corridos, após a data de rescisão do presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 13/05/2025, conforme certidões inseridas autos (SEI – 5001056).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo de Rescisão amigável será publicado de forma resumida e através de extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Leonardo de Castro Arsene Antunes
Representante Legal
TK Elevadores Brasil LTDA

Rafaell de Queiroz Mendonça
Representante Legal
TK Elevadores Brasil LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Vitor Ferreira Soeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Arsene Antunes**, CPF: 111.200.857-80, IDENTIDADE: 210548905 DETRAN RJ, em 14/05/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELL DE QUEIROZ MENDONCA**, Usuário Externo, em 22/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 22/05/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 23/05/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro**, Prestador(a) de Serviço, em 23/05/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5001057** e o código CRC **ABA80B0C**.